



Câmara Municipal de Barreiras - BA

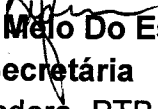
CNPJ: 16.256.893/0001-70

Manter a cidade limpa ajuda eliminar possíveis focos transmissores de doenças e, ao mesmo tempo, preservar o meio ambiente e a qualidade de vida da população. Sabe-se que a cidade de Barreiras conta com equipes de coleta de lixo, varrição e com garis a serviço da limpeza, bem como com containers espalhados por diversos pontos estratégicos. **O CUIDADO E RECOLHIMENTO DE LIXO AJUDAM A ELIMINAR DOENÇAS E PRESERVA O MEIO AMBIENTE.**

A lei diz que os infratores serão penalizados com multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a cada infração cometida, que serão destinados para aplicação na limpeza urbana do município.

Contudo, esperamos que sejam providenciados os anúncios com a máxima urgência.

Sala das Sessões 30 de Maio de 2017


Maria Das Graças Melo Do Espírito Santo
1ª Secretária
Vereadora- PTB



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

INDICAÇÃO – GAB. Nº11

Câmara Municipal de Barreiras - BA
Protocolo nº 1465
Em 30/05/17 às 11 h 14
Rosilley dos S. Batista
Assinatura do Funcionário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE
VEREADORES DE BARREIRAS-BAHIA**

A vereadora **Maria das Graças Melo**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem requerer a Vossa Excelência que, após deliberação e aprovação do Plenário, seja encaminhada ao Exmº Sr. Prefeito Municipal a seguinte Indicação:

“Que seja feito anúncio alertando a população barreirense sobre a Lei Nº 1047/2013, que multa o cidadão que for flagrado jogando lixo nos logradouros públicos fora dos equipamentos destinados”.

JUSTIFICATIVA:

A cidade de Barreiras, não consegue manter-se limpa, bem cuidada e aprazível. Sabe-se que para manter uma cidade limpa, é preciso corresponsabilidades entre o Poder público e a comunidade. As cidades que nos encantam pelos cuidados e uma boa aparência é o resultado de um eficiente serviço de limpeza e fiscalização. Contudo faz-se necessário da colocação de anúncio em lugares públicos da cidade alertando a população que será multado o cidadão que for flagrado jogando lixo nos logradouros públicos fora dos equipamentos destinados para esse fim.

aprovado em sessão
dia: 31.05.17 às 11 h 14
por: Rosilley dos S. Batista
Assinatura do Presidente